



# PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 001

Assunto: \*Pedido de Esclarecimento\* - CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ / RJ - PP Nº 008/2022 (17465)  
De: William Cesar Cavalari <william.cavalari@primebeneficios.com.br>  
Para: licitacao@cmmacae.rj.gov.br <licitacao@cmmacae.rj.gov.br>  
Cópia: William Cesar Cavalari <william.cavalari@primebeneficios.com.br>  
Data: 2022-03-17 08:33  
Prioridade: Mais alta  
Prezados (as) Senhores (as),



A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ / RJ

PROC. Nº 0139/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, etanol e diesel), por meio de sistema informatizado e integrado, que possibilite o abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Macaé com monitoramento via ambiente WEB.

A **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do Pregão Presencial nº 008/2022, encaminha os seguintes questionamentos:

- 1) **Esclarecimento:** Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta:

- 2) **Esclarecimento:** Entendemos que pelo critério de julgamento ser MAIOR DESCONTO POR ITEM, será admitida oferta de taxa de administração negativa. Estamos certos em nosso entendimento?

Resposta:

### 3) CARTÃO VINCULADO AO CONDUTOR

4.1.1.3 Um cartão magnético nominal, para cada usuário, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

**Esclarecimento:** O cartão magnético será vinculado ao veículo. Sendo assim, forneceremos um cartão por veículo de acordo com relação da frota disponibilizada e aos condutores forneceremos matrícula e a possibilidade de formulação de senha pessoal intrasferível no ato do primeiro abastecimento, garantindo mais segurança a Contratante. Desta maneira, atenderemos o solicitado no item 4.1.1.3?

Resposta:

### 4) COMPARECIMENTO 24 HORAS

10.3.1. Comparecer, sempre que convocada, na Coordenadoria Setorial de Transportes, situada na Rua da Constituição, nº 46, Centro, Rio de Janeiro, em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal do TCERJ, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados. **Esclarecimento:** Tendo em vista a grande extensão territorial do País, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexequível para o comparecimento presencial. Sendo assim, sempre que solicitado o comparecimento e não ser possível o cumprimento do prazo em comento devido a questões de logística, será apresentado à contratante uma justificativa e o preposto comparecerá no menor prazo possível perante à Contratante. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos ao subitem 10.3.1?

Resposta:

### 5) PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

4.2.1. A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato no órgão fiscal, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato, com prazo de duração de 12 (doze) meses sem interrupção;

**Esclarecimento:** Entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. Tendo em vista que toda a fase de implantação para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado, contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. O prazo de 05(cinco) dias se torna inexequível para implantação sistêmica. Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

Resposta:

### 6) CARTÃO COM CHIP

4.1.1.2 Cartão magnético para cada veículo, com microchip, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, do qual deverá constar a placa e modelo do veículo;

**Esclarecimento:** Com relação a exigência de cartões com CHIP, temos a possibilidade de fornecer ao Contratante tecnologia superior para captação dos dados dos serviços realizados em nossa rede credenciada, garantindo mais segurança durante as transações ao órgão gerenciador. Com o fornecimento de tal tecnologia estamos corretos de que atenderemos as necessidades do Contratante?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

**William Cavaleri | Licitação**  
Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial  
Campinas / SP - Tel (19) 3518-7021





# RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 001 E 002



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**Macaé Capital do Petróleo**  
**Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.**

PROCESSO	
Nº	0139/22
Fis	249
	
ASSINATURA	

Macaé, 18 de março de 2022.

Processo nº 0139/2022

*Referência: contratação de empresa, para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (Gasolina, etanol, diesel S10), com vistas ao gerenciamento por meio de sistema informatizado e integrado, que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota da Câmara Municipal de Macaé, com utilização de cartão magnético com microchip, com monitoramento via ambiente WEB.*

À Ilmo. Pregoeiro,

Cumprimentando-o inicialmente sirvo-me do presente para trazer à colação informações percucientes a solicitação de esclarecimentos

**1. Pedido de esclarecimentos nº 01 – EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Resposta 01: O serviço é prestado atualmente através do contrato administrativo nº 008/2017, tendo todas as informações percucientes ao nosso contrato disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé

Resposta 02: Não há vedação na utilização da taxa negativa.

Resposta 03: O cartão eletrônico deverá ser vinculado a um mototrista responsável e não ao veículo propriamente dito, tendo em vista que na Câmara de Macaé não existem veículos próprios, havendo a possibilidade de mudança de veículos dentro de um exercício financeiro. Desta forma, em que pese no sistema DEVA obrigatoriamente constar informações dos veículos abastecidos, não há possibilidade do cartão ficar vinculado ao veículo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**Macaé Capital do Petróleo**  
**Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.**

PROCESSO	
Nº	0139.122
Fis	280
ASSINATURA	

Resposta 04: Haverá uma razoabilidade no cumprimento do aludido item, de modo que será considerado possível, inclusive, o atendimento remoto, desde que satisfeitas as necessidades da Câmara.

Resposta 05: Correto.

Resposta 06: a tecnologia pode ser SUPERIOR ou IGUAL, de forma alguma inferior.

**2. Pedido de esclarecimentos nº 02 – TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

Resposta 01: Não há vedação na utilização da taxa negativa.

Resposta 02: O serviço é prestado atualmente através do contrato administrativo nº 008/2017, tendo todas as informações percuientes ao nosso contrato disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé

Resposta 03: O cartão eletrônico deverá ser vinculado a um mototrista responsável e não ao veículo propriamente dito, tendo em vista que na Câmara de Macaé não existem veículos próprios, havendo a possibilidade de mudança de veículos dentro de um exercício financeiro. Desta forma, em que pese no sistema DEVA obrigatoriamente constar informações dos veículos abastecidos, não há possibilidade do cartão ficar vinculado ao veículo.

Atenciosamente,

  
ISABELA FERREIRA SANTOS  
Coordenadora de Contratos e Convênios  
OAB/RJ 211.193 Mat. 5599-9



Macaé – RJ, 18 de março de 2022.

Prezado Requerente,

Sirvo-me do presente para encaminhar resposta com relação ao pedido de esclarecimento 001 encaminhado por e-mail através da **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, referente ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, etanol e diesel), por meio de sistema informatizado e integrado, que possibilite o abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Macaé.

Informo que os pedidos de esclarecimentos conforme o subitem 25.11 do instrumento convocatório, limita-se a eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital.

Ressalto que devido ao caráter técnico dos questionamentos, foi encaminhado para o setor responsável, para fornecimento dos subsídios necessários para resposta.

**Questionamento 01:**

"Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada? "

**Resposta:**

"O serviço é prestado atualmente através do contrato administrativo nº 008/2017, tendo todas as informações pertinentes ao nosso contrato disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé. "

**Questionamento 02:**

"Entendemos que pelo critério de julgamento ser MAIOR DESCONTO POR ITEM, será admitida oferta de taxa de administração negativa. Estamos certos em nosso entendimento? "

**Resposta:**

"Não há vedação na utilização da taxa negativa. "



### **Questionamento 03:**

#### **"CARTÃO VINCULADO AO CONDUTOR**

4.1.1.3 Um cartão magnético nominal, para cada usuário, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

Esclarecimento: O cartão magnético será vinculado ao veículo. Sendo assim, forneceremos um cartão por veículo de acordo com relação da frota disponibilizada e aos condutores forneceremos matrícula e a possibilidade de formulação de senha pessoal intrasferível no ato do primeiro abastecimento, garantindo mais segurança a Contratante. Desta maneira, atenderemos o solicitado no item 4.1.1.3? "

### **Resposta:**

"O cartão eletrônico deverá ser vinculado a um mototrista responsável e não ao veículo propriamente dito, tendo em vista que na Câmara de Macaé não existem veículos próprios, havendo a possibilidade de mudança de veículos dentro de um exercício financeiro. Desta forma, em que pese no sistema DEVA obrigatoriamente constar informações dos veículos abastecidos, não há possibilidade do cartão ficar vinculado ao veículo."

### **Questionamento 04:**

#### **"COMPARECIMENTO 24 HORAS**

10.3.1. Comparecer, sempre que convocada, na Coordenadoria Setorial de Transportes, situada na Rua da Constituição, nº 46, Centro, Rio de Janeiro, em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal do TCERJ, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

Esclarecimento: Tendo em vista a grande extensão territorial do País, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexecutável para o comparecimento presencial. Sendo assim, sempre que solicitado o comparecimento e não ser possível o cumprimento do prazo em comento devido a questões de logística, será apresentado à contratante uma



justificativa e o preposto comparecerá no menor prazo possível perante à Contratante. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos ao subitem 10.3.1? "

**Resposta:**

"Haverá uma razoabilidade no cumprimento do aludido item, de modo que será considerado possível, inclusive, o atendimento remoto, desde que satisfeitas as necessidades da Câmara. "

**Questionamento 05:**

"PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

4.2.1. A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato no órgão fiscal, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato, com prazo de duração de 12 (doze) meses sem interrupção;

Esclarecimento: Entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. Tendo em vista que toda a fase de implantação para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado, contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. O prazo de 05(cinco) dias se torna inexecuível para implantação sistêmica. Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços? "

**Resposta:**

"Correto. "

**Questionamento 06:**

"CARTÃO COM CHIP



4.1.1.2 Cartão magnético para cada veículo, com microchip, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, do qual deverá constar a placa e modelo do veículo;

**Esclarecimento:** Com relação a exigência de cartões com CHIP, temos a possibilidade de fornecer ao Contratante tecnologia superior para captação dos dados dos serviços realizados em nossa rede credenciada, garantindo mais segurança durante as transações ao órgão gerenciador. Com o fornecimento de tal tecnologia estamos corretos de que atenderemos as necessidades do Contratante? "

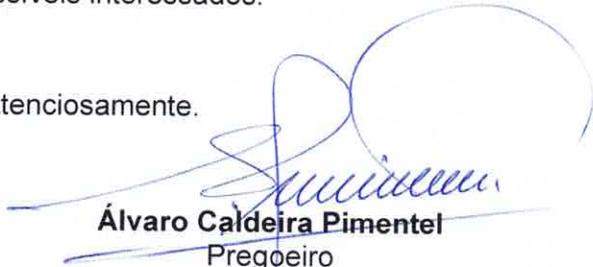
**Resposta:**

"A tecnologia pode ser SUPERIOR ou IGUAL, de forma alguma inferior. "

Desta forma, após as respostas encaminhadas pelo setor responsável, espero ter alcançado o esclarecimento junto a requerente.

- Registra-se.
- Disponibilizando o pedido de esclarecimento 001, no Portal da Transparência, para ciência de todos os possíveis interessados.

Atenciosamente.

  
**Álvaro Caldeira Pimentel**  
Pregoeiro  
Mat. 5691-0